LEI Nº 1609/2012

ALTERA O ARTIGO 67 DA LEI MUNICIPAL 1.602/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 67 da Lei Municipal passa a ter a seguinte redação:

"O subsídio mensal bruto dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de junho de 2012, será de **1.020,00** (um mil e vinte reais) devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo, sendo garantido férias, acrescidas de 1/3 legal e pagamento de abono pecuniário a título de gratificação natalina."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 10 de abril de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município